

Resolução de Mesa 002/2024, de 02 de janeiro de 2024

“Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara de Vereadores de Anta Gorda e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover mais ferramentas de participação popular, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara de Vereadores de Anta Gorda.

Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Anta Gorda;

II - Aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Poder Legislativo;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao site da Câmara de Vereadores de Anta Gorda, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Das competências do servidor responsável per administrar o site:

I - Criar dentro do site da Câmara de Vereadores de Anta Gorda um formulário onde o autor possa identificar-se com os dados necessários e uma área em que o cidadão possa expressar sua sugestão de projeto de lei;

II - Comunicar à Mesa Diretora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a proposta de matéria legislativa protocolada junto ao Banco de Ideias Legislativas;

III - Criar um espaço dentro do site denominado “Banco de Ideias Legislativas” onde fique disponível para consulta permanente de toda a comunidade.

Art. 5º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor(es), sendo para pessoa física, o nome completo, endereço, telefone e e-mail para contato; sendo para associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil necessário a razão social do mesmo, telefone, e-mail e nome completo do responsável;

II - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor(a).

Art. 6º - As sugestões serão catalogadas de acordo com o tema sugerido e a data de cadastro, sendo devidamente encaminhadas à Mesa Diretora da Casa Legislativa a qual terá a exclusividade de implementar a ideia registrada.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores analisará a pertinência, viabilidade, constitucionalidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA - RS, aos 02 de janeiro de 2024.

ESTEVÃO CAUZZI
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Registre-se e Publique-se

Publicado no QM

De __/__/__ a __/__/__

Ver. Lorete J. P. Carboni

1ª Secretária